



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2058/2010**

**SÚMULA: "DESAFETA ÁREA DE TERRAS E AUTORIZA A DOAÇÃO PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada da destinação do uso comum do povo e traspasado para a categoria de bem dominial, como patrimônio disponível da Administração Municipal o Lote nº 146-B, da quadra nº 12, do Loteamento Wylle Fuchs, urbano, com 968,00m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e oito metros quadrados), situado de frente para a rua José Eduardo Henning lado par, a 18,40m da esquina da rua João Teodoro lado ímpar, no bairro Bom Jesus nesta cidade, constante da Matrícula nº 13.939, do Livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro.

**Parágrafo único** - A referida área possui as seguintes características:

**LOTE 146-B:** Com a área de **968,00m<sup>2</sup>**, situado de frente para a Rua José Eduardo Henning lado par, distando a 84,37m da esquina da Rua Kallil Gemael lado par, no Bairro Bom Jesus nesta cidade. Faz frente de 20,00m para a Rua José Eduardo Henning lado par; Divisa pelo lado direito em 48,40m com o lote 146-A do Município de Rio Negro PR. Divisa pelo lado esquerdo em 24,20m com lote 140 e em 24,20m com o lote 135 ambos na mesma quadra e loteamento. Faz fundos de 20,00m com a Rua Euclides Soares lado ímpar.

**Art. 2º** - Da área total de 4.080,12m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 13.939, restará saldo remanescente, correspondente ao Lote 146-A, de propriedade do Município, com as seguintes características:-

**LOTE 146-A:** Com a área de **3.112,12m<sup>2</sup>**, situado de frente para a rua José Eduardo Henning lado par, a 18,40m da esquina da rua João Teodoro lado ímpar, no Bairro Bom Jesus nesta cidade. Faz frente de 86,43m para a Rua José Eduardo Henning lado ímpar; Divisa pelo lado direito em 24,20m com lote 145, faz um ângulo reto para a direita e mede 15,00m com o lote 143, em 15,00m com lote 142, e em 15,00m com o lote 141, faz ângulo reto para a esquerda e mede 24,20m lote 141. Divisa pelo lado esquerdo em 48.40m com o lote 146-B, do mesmo desmembramento do Município de Rio Negro PR. Faz fundos de 42.17m, com a Rua Euclides Soares Sobrinho lado ímpar.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação do imóvel caracterizado no artigo 1º, para **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, com CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45 e inscrição Estadual nº 101.80080-64.

**Art. 4º** - O imóvel descrito no artigo 1º, constituído pelo lote n.º 146-B, que se refere a presente Lei, destina-se a instalação, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de uma Estação Elevatória de Esgoto, constituindo-se em doação de relevante interesse social.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**Parágrafo Único:** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, beneficiada com a doação da área constante da presente Lei, terá o prazo de dois anos para a implantação da Estação Elevatória de Esgoto, que em caso de não cumprimento, fará com que o imóvel objeto da doação seja revertido ao patrimônio público municipal incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes de Escritura e demais taxas, serão por conta da donatária.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 11 de novembro de 2010.*

***ALCEU RICARDO SWAROWSKI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração e Finanças***